



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/28125

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2021-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A BAHIA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e, do outro lado, a empresa BAHIA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.144.947/0001-40, representada por MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS, inscrito no CPF sob o nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2024/28125, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2021-S, já alterado pelo aditivo nº 51/22-AS, 97/22-AS, 64/23-AS, 87/23-S, Quinto Termo Aditivo, Sexto Termo Aditivo, tendo como objeto promover a prestação de serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Interior do Poder Judiciário do Estado da Bahia no Interior Lote 02, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do Contrato nº 72/2021-S, sofrerá acréscimo mensal, no importe de R\$ 9.487,80 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 3,60%, do valor inicial atualizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo descrito importará na adição de 03 (três) colaboradores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Após o acréscimo o valor mensal do contrato passará de R\$ 262.495,80 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) para R\$ 271.983,60 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente aditamento, em razão do acréscimo, o valor global do contrato 72/2021-S passará de R\$ 3.149.949,60 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 3.206.876,40 (três milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O impacto orçamentário-financeiro será de R\$ 56.926,80 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CONSULTORIA JURÍDICA
30/04/25
VISTO
[Assinaturas]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/28125

mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) para o período de março a agosto de 2025, que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária 04.101/04.601 Unidades Gestoras 0008/0006, Atividade 2030/2031/2000, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.37, Subelemento 37.04, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 200/201.

CLÁUSULA QUINTA: A vigência deste instrumento terá efeitos retroativos a março 2025.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 16 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Maristela de Sousa Corrêa Reis
BAHIA SERVIÇOS LTDA
MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS
CPF Nº 214.253.105-91

TESTEMUNHAS:

Bahia
Nome: *Suelen Sacramento Bahia*
CPF nº *019.021.625-52*

Luís Felipe M.B. Santos
Nome: *Luís Felipe M.B. Santos*
CPF nº *866.065.045-03*

